



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 165/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/CAPES/IFMT)

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, portaria IFMT nº1.163 de 21/05/2024, D.O.U. sessão 2, de 22/05/2024; e de acordo com as disposições da legislação em vigor, , TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura de inscrições em **fluxo contínuo**, visando a **Seleção de Professores Supervisores das Escolas Campo**, candidatos à **cadastro de reserva** para bolsa do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, relativas à proposta do IFMT aprovada conforme Edital/CAPES nº 10/2024 e conforme Portaria/CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024; Alterada pelas Portaria/CAPES Nº 157, DE 28 DE MAIO DE 2024; e Portaria/CAPES Nº 221, DE 15 DE JULHO DE 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - (PIBID) é um programa do Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

II. O programa está organizado em subprojeto e núcleos. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de iniciação à docência agrupados por componente curricular ou curso;

III. Núcleo de iniciação à docência (NID) corresponde ao grupo formado por 1 coordenador de área, até 3 supervisores e até 24 discentes;

IV. O supervisor é o docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas;

V. O discente do IFMT, que participar do PIBID, é o estudante com matrícula ativa em curso de licenciatura e selecionados conforme requisitos CAPES;

VI. Os selecionados na condição supervisores PIBID poderão receber uma bolsa pessoal, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES, condicionada a aprovação do projeto PIBID submetido pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT ao Edital/CAPES nº 10/2024;

VII. O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista, e perdura até o término do Edital/CAPES nº 10/2024.

1.2 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes;

VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;

VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e

IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

1.3 DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para professores da Educação Básica, conforme vagas relacionadas no item 1.4 deste edital. A participação do professor como supervisor depende da classificação, vagas e habilitação das escolas para integrarem o PIBID.

1.4 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** para o preenchimento de até **33 vagas** de supervisores, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 - Lista de escolas habilitadas. Professores da rede federal, municipal e estadual de Educação Básica dessas escolas podem participar do processo seletivo e devem comprovar sua formação conforme o componente curricular.

Subprojeto 01		
Cidade da escola campo:	Cursos	Escolas
Campo Novo do Parecis	Licenciatura em Matemática	IFMT - Campus Campo Novo do Parecis E.E. Padre Arlindo Ignácio de Oliveira; E.E. Parecis E.M. Professor Antônio Pereira; E.M. Jardim das Palmeiras; E.M. José Delfino Campos de Sousa.
Primavera do Leste	Licenciatura em Química	IFMT - Campus Primavera do Leste E.E. Alda Scopel Gawlinski E.E. Cremilda de Oliveira Viana E.E. Monteiro Lobato;
Jaciara	Licenciatura Ciências Natureza Habilitação em Biologia	IFMT - Centro de Referência de Jaciara (SV) E.E. Arthur Ramos E.E. São Francisco E.M. Maria Villany E.M. Magda Ivana

Confresa	Licenciatura Ciências Natureza Habilitação em Química	IFMT - Campus Confresa E.E. 29 de Julho E.E. da Polícia Militar Tiradentes 'Cabo José Martins de Moura'
	Licenciatura em Biologia	
	Licenciatura em Física	
	Licenciatura em Matemática	
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Ciências Biológicas	IFMT - Campus Pontes e Lacerda E.E. Mário Spinelli
	Licenciatura em Física	
Cáceres	Licenciatura em Química	IFMT - Campus Cáceres C.E. ONZE DE MARÇO E.E. FREI AMBRÓSIO
Cuiabá	Licenciatura em Química	IFMT - Campus Bela Vista E.E. Profa. Eliane Digigov Santana
Juína	Licenciatura em Matemática	IFMT - Campus Juína E.E. Antônia Moura Muniz E.E. 21 de Abril E.E. Ana Neri E.M. Paulo Freire
	Licenciatura em Ciências Biológicas	

Subprojeto 02		
Cidade da escola campo:	Cursos	Escolas:
Campo Verde	Pedagogia	E.M. Monteiro Lobato E.M. Profa. Áurea Gonçalves Marquetti E.M. São Lourenço E.M. Dona Sabina Lazarin Prati
		E.M.E.B. ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO E.M.E.B. Maria Tomich

Cuiabá		E.M.E.B. EMEB Juarez Sodré Farias E.M.E.B. Adelina Pereira Ventura
	Educação Física	IFMT - Campus Cuiabá Bela Vista IFMT - Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva IFMT - Campus Varzea Grande E.E. Liceu Cuiabano Maria de Arruda Müller E.E. Prof. Ulisses Cuiabano E.M.E.B. ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO E.M.E.B. Maria Tomich E.M.E.B. EMEB Juarez Sodré Farias E.M.E.B. Adelina Pereira Ventura E.M.E.B. Madre Marta Cerutti C.E.I.C. Maria Eunice E.M.E.B. São Sebastião C.M.E.I. Manoel de Barros C.E.I. Ilza Therezinha Picolli E.E Alcebiades Calhao E.E Pascoal Moreira Cabral

Subprojeto 03		
Cidade da escola campo:	Cursos	Escolas:
Cuiabá	Pedagogia	E.M.E.B. ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO E.M.E.B. Maria Tomich E.M.E.B. EMEB Juarez Sodré Farias E.M.E.B. Adelina Pereira Ventura EMEBC NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANCA Escola Municipal Maria Lucila da Silva Barros
Campo Verde		E.M. Monteiro Lobato E.M. Profa. Áurea Gonçalves Marquetti

E.M. São Lourenço

E.M. Dona Sabina Lazarin Prati

1.5 DOS RECURSOS FINANCEIROS, QUANTIDADE E DA DURAÇÃO DA BOLSA DO SUPERVISOR

- I. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES para o exercício de 2024, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa;
- II. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- III. O recebimento da bolsa pelo supervisor está condicionado ao cumprimento dos requisitos propostos no item 3.1 do presente edital;
- IV. Em caso de descumprimento da normativa do PIBID/IFMT/CAPES ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada antes do cumprimento desse período;
- V. O pagamento aos supervisores será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAPES;
- VI. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente;
- VII. O valor mensal individual da bolsa de Supervisor será de R\$ 1100,00 (mil e cem reais).

2. DAS INSCRIÇÕES

I - As inscrições deste edital ocorrem em fluxo contínuo.

II - Os candidatos interessados deverão preencher todos os dados do formulário de inscrição através do link:

<https://forms.gle/Bvw4k3pkX4xzALST8>

Dúvidas podem ser sanadas com a Coordenação Institucional do Programa pelo email:
pibid@ifmt.edu.br

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- a. Cópia de Cédula da identidade(RG) ou Carteira nacional de habilitação(CNH); Cópia do Cadastro de Pessoa Física(CPF) ; e Cópia do Título de eleitor;
- b. Documento comprobatório de anuência da coordenação ou direção da escola (Anexo I);
- c. Documento comprobatório de tempo de atuação como professor na educação básica (mínimo de 02 anos) (Termo de posse, Contrato, Carteira de Trabalho);
- d. Cópia do Currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>;
- e. Cópia do diploma de Licenciatura;
- f. No ato da inscrição online, declarar disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do Projeto, bem como de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pelo IFMT, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento no ato da inscrição online.

Parágrafo único: A inscrição deverá ser realizada via on-line, conforme formulário eletrônico indicado no item 2, quadro 3 do presente edital.

I - A para primeira seleção seguiremos os seguintes períodos :

Inscrição 11/10 a 24/10/2024

Seleção 25/10 a 30/10/2024

Resultado Preliminar 30/10/2024

Período de recurso do resultado 31/10/2024

Resultado Final 01/11/2024

II - por se tratar de um edital de fluxo contínuo após a primeira seleção poderão acontecer outras seleções a pedido do coordenador de área e seguirão os seguintes períodos:

Inscrição: até dia 08 do mês

Seleção: até dia 11 do mês

Resultado Preliminar: dia 12 do mês
Período de recurso do resultado: dia 13 do mês
Resultado Final: dia 14 do mês

III - Qualquer mudança neste período de seleção e as divulgações serão comunicadas via <https://pibid.ifmt.edu.br/>. Os recursos serão realizados pelo email: pibid@ifmt.edu.br

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

O professor supervisor deve ser profissional licenciado na área do subprojeto e atuar no magistério da Educação Básica à no mínimo 2 anos e em efetivo exercício em sala de aula nas escolas conforme Quadro 01.

3.1 DO PROCESSO SELETIVO

Poderá participar da seleção o candidato que observe as regras do programa e atenda aos seguintes requisitos:

- I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;
- II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto; Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV - ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; *Excepcionalmente: Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e V.*
- V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.
- VI. Declarar que possui disponibilidade de no mínimo 10 horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VII. Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES de educação Básica, acessível no link <http://freire.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- VIII. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pelo Coordenador de Área PIBID/IFMT de cada núcleo, e encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

3.2 Para a classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação do currículo *verificado através da plataforma freire (3.1/VII)* conforme Quadro 4.
- II. Como se trata de Edital de Fluxo Contínuo a nova classificação será realizada toda vez que não tiver mais classificados em determinado Núcleo de Iniciação à Docência (NID) e for solicitado pelo Coordenador de Área ao Coordenador Institucional.
- III. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:
 - a) Tiver maior tempo de participação em programas de iniciação à docência ou projetos pedagógicos na escola;
 - b) Publicação de resumos simples, resumos expandidos e trabalho completo em eventos ou Publicação de artigo científico;
 - c) Tempo de serviço como professor de educação básica;
 - d) Sorteio.

Parágrafo único: No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo. **DESDE QUE NÃO HAJA MAIS CLASSIFICADOS EM EDITAIS ANTERIORES QUE AINDA ESTEJAM VIGENTES.**

Quadro 4. Pontuação da qualificação do docente referente à produção acadêmica a partir do ano de 2019.

Nº	Descrição das atividades	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Participação em Eventos da área (da disciplina, ensino, educação) e/ou Publicação de resumos simples, resumos expandidos e trabalho completo em eventos ou Publicação de artigo científico	1 ponto por evento e/ou publicação	30 pontos

2	Atuação em programas de formação de professores (PIBID, PID e RP) ou desenvolvimento de projeto pedagógico em escolas de Educação Básica com no mínimo seis meses de duração	1 ponto a cada 1 meses	30 pontos
3	Especialização - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	6 pontos	6 pontos
4	Mestrado - Diploma de conclusão de curso de Mestrado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	8 pontos	8 pontos
5	Doutorado - Diploma de conclusão de curso de Doutorado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	10 pontos	10 pontos
6	Tempo de serviço como professor de educação básica	1 ponto a cada 1 meses.	30 pontos
Pontuação máxima			100 pontos

Ítems 3, 4 e 5 não são acumulativos

4. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do professor supervisor:

- I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

5. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

- I - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pela CAPES;
- II - As bolsas serão implementadas no Sistema CAPES (SCBA) pela coordenação de área, conforme a lista de classificados;
- III - O/ a professor/ professora selecionado (a) receberá um e-mail da CAPES solicitando preenchimento de formulário on line no sistema de concessão de bolsas (scba.capes.gov.br);
- IV - No Sistema (SCBA), o/a professor/professora deverá anexar o comprovante de conta bancária e assinar termo de compromisso do sistema on-line.

Parágrafo único: A conta bancária deve ser originada de agência física, preferencialmente conta corrente do

Banco do Brasil (de operação 001). A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). Não serão aceitas conta poupança, conta salário, nem “conta fácil” de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

6. DAS VEDAÇÕES

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33;
- III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38;
- IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
- V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.
- VI. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

§ 1º Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

§ 2º Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerado os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

7. DAS SUSPENSÕES BOLSA

A bolsa será suspensão nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II - suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;
- III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do Programa;
- IV - averiguação de irregularidades.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos anteriores, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

§ 2º Para efeito de apuração do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

Parágrafo único. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a sua bolsa estiver suspensa.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II - descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do PIBID;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de irregularidades;
- V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI - encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- VII - a pedido do bolsista.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

I. É permitida a substituição a qualquer tempo de bolsistas das modalidades de Coordenação Institucional, Coordenação de Área e Supervisão, desde que assegurada a continuidade do Projeto e

respeitadas as normas desta Portaria.

§ 1º No caso de desligamento de Coordenador de Área ou de Supervisor, a IES terá o prazo de até 45 dias para substituí-lo, sob pena de cancelamento do NID.

§ 2º No caso de desligamento do Coordenador de Área, o Coordenador Institucional deverá assumir o acompanhamento do NID até a sua substituição, respeitando o prazo indicado no § 1º.

II. As substituições de bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos de seleção definidos nesta Portaria.

10. RECURSO

Podem ser enviadas para a Coordenação Institucional do Programa no IFMT pelo email:
pibid@ifmt.edu.br

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES;

II - A Coordenação de área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais para direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial;

III- São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a. Pagamento de valores a maior;
- b. Pagamento indevido;
- c. Comprovação de irregularidades na concessão.

IV- O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, tendo seu valor corrigido na forma da lei;

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PIBID e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

Ana Claudia Tasinaffo Alves
Pró-reitora substituta
Portaria nº 1538/2021 de 13/07/2021

Gilcelio Luiz Peres
Substituto do Reitor do IFMT
Portaria IFMT nº 1.163 de 21/05/2024
D.O.U. sessão 2, de 22/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Claudia Tasinaffo Alves, PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO2 - RTR-PROEN**, em 11/10/2024 08:28:35.
- **Gilcelio Luiz Peres, Reitor Substituto - SUBSTITUTOCDO1 - RTR**, em 11/10/2024 09:23:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 751963

Código de Autenticação: 00ea58544d



Edital Nº 165/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT